



TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

As novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) trouxeram consigo extensa regulamentação, cujos procedimentos estão consolidados nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que também padronizou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) nacionalmente unificado, consistindo em mudança significativa na administração pública brasileira.

Ressaltamos também a complexidade das exigências constitucionais e legais aplicáveis aos municípios, notadamente a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e das exigências contábeis da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ajustada às NBCASP, cujos atos e fatos, delas decorrentes no exercício diário da gestão governamental precisam serem registrados, no PCASP com absoluta transparência.

Diante de tamanha complexidade, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE criou uma ferramenta, denominada **ICCPE – Índice de Consistência e Convergência Contábil dos Municípios de Pernambuco**, que visa analisar o cumprimento das regras de contabilidade pública, no tocante ao grau de convergência e consistência das informações exigidas pela legislação, conforme disposto no art. 12, parágrafo único da Portaria – STN nº 634/2013 c/c o art. 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, por parte dos municípios do Estado de Pernambuco.

Para aferir o nível de convergência às normas contábeis, o TCE-PE levantou itens de atendimento, pelos municípios pernambucanos, às normas estabelecidas pelo órgão central do sistema de contabilidade (STN); no tocante à adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e elaboração das demonstrações contábeis no padrão preconizado pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

Em relação à análise da consistência contábil, o TCE elaborou itens de conformidade entre as informações apresentadas nas prestações de contas eletrônicas enviadas pelos municípios com os dados registrados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, bem como itens de confirmação dos saldos dos balanços registrados na prestação de contas eletrônica com os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA)



Com intuito semelhante, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN criou o **Ranking da qualidade da informação contábil e fiscal**, para avaliar a consistência da informação que o Tesouro recebe por meio do SICONFI, e conseqüentemente, disponibiliza para acesso público, conforme descrição contida no sítio eletrônico do tesouro através do link: <https://ranking-municipios.tesouro.gov.br/>.

Diante de tal cenário, observa-se que se trata de questões estruturais que implicam na atualização dos procedimentos, melhoria nos processos, modernização nos sistemas de contabilidade, demandando conhecimentos técnicos e orientação adequada aos servidores e gestores municipais, por profissionais experientes e atualizados.

Todos os normativos e regulamentações exigem capacitação continuada dos servidores municipais, orientação especializada e rápida adequação.

Feitas essas constatações, resta evidenciada a necessidade de contratação de empresa especializada em consultoria contábil municipal para apoiar a melhoria contínua das atividades contábeis municipais, bem como a tomada de decisão precisa e mais adequada em prol da população em geral.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canhotinho – PE.

3. OBJETO DETALHADO

A) O objeto da prestação de serviço consistirá em ofertar:

- I) orientação aos servidores municipais, vinculados à contabilidade, a execução orçamentária e a gestão fiscal, sobre os procedimentos básicos necessários à execução do orçamento, à gestão financeira, e fiscal do Poder Executivo, de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);

- II) consultoria presencial relacionada com as áreas objeto da consultoria, por meio de 01 (uma) visita quinzenal obedecendo ao cronograma estabelecido pela Administração, que poderá



ser substituída por atendimento tele presencial, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;

- III) treinamento para servidores das áreas específicas do objeto da consultoria para seguir as rotinas operacionais da contabilidade, execução orçamentária e de tesouraria;
- IV) Orientação para a Produção dos demonstrativos contábeis e balanços anuais estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964;
- V) elaboração bimestral do demonstrativo de aplicação de receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e balancete financeiro, para apresentação ao Conselho de Controle Social do FUNDEB;
- VI) instrução aos servidores municipais para operação e implantação de dados no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- VII) capacitação dos servidores designados para realização do repasse mensal de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco pelo SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade;
- VIII) disponibilização de dados e informações contábeis, financeiras e de gestão fiscal para audiências públicas, que serão apresentadas pelo Poder Executivo;
- IX) elaboração, em conjunto com os agentes responsáveis pela elaboração dos relatórios específicos, dos Demonstrativos Contábeis da prestação de contas anual do Município, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão, além de resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores, bem como orientação aos servidores nos demais itens que versem sobre questões contábeis de ordem orçamentária e financeira;

B) A empresa realizará treinamento específico para os servidores municipais ligados a Contabilidade, Execução Orçamentária e a Tesouraria, compreendendo:

- a) procedimentos básicos sobre contabilidade e execução orçamentária, programação, receita e despesa pública, bem como serviços de tesouraria e controle financeiro;
- b) conceitos e providências sobre programação financeira, cronograma de desembolso e fontes de recursos;
- c) procedimentos relacionados com contingenciamento de despesas e limitação de empenho;
- d) abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, incluindo classificação de receita e despesa;



- e) processo de formalização da despesa pública, incluindo o planejamento e as fases de empenho, liquidação, pagamento, organização e arquivamento da documentação, inclusive em meio digital.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS

- 4.1. Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.
- 4.2. Permanecer com a qualificação técnica exigida para a contratação e continuar em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- 4.3. Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.
- 4.4. Assegurar visita semanal, da equipe técnica da empresa ao Município, para prestar os serviços ou comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 5.1 Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores.
- 5.2 Designar equipe de servidores municipais para trabalhar nas áreas contábil e financeira, em número suficiente para o funcionamento dos referidos setores.
- 5.3 Disponibilizar servidores para serem treinados pela empresa a ser contratada.
- 5.4 Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet.
- 5.5 Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

6. PRAZOS

- 6.1. O contrato de prestação dos serviços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Havendo inadimplência, o contratado terá direito aos acréscimos legais estabelecidos em contrato.



7.2 Tendo os serviços sido prestados regularmente e ocorrendo atrasos superiores a dois meses, a empresa contratada poderá exercer a prerrogativa do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Secretaria Municipal de Educação indicará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

8.2. O gestor do contrato ficará responsável por atestar a liquidação da despesa.

9. INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DOS SERVIÇOS

9.1 A inexecução total ou parcial do serviço objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

10.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável.

10.2 A empresa a ser contratada será responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.3 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos serviços e da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificado por culpa única e exclusiva do Município, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no item e a correspondente ao efetivo adimplemento, constará do instrumento de contrato.

11. VALORES MAXIMOS DE CONTRATAÇÃO



Ressalte-se que os preços dispostos foram cotados através de ampla pesquisa de mercado, tomando por base contratos semelhantes de município congêneres, circunvizinhos, comprovando que os valores globais abaixo dispostos estão em consonância com os praticados atualmente no estado de Pernambuco.

11.1 Os valores máximos a serem pactuados são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Secretaria Municipal de Educação	Parcela	12 + 2	R\$ 4.308,09	R\$ 60.313,21

*parcelas adicionais pela consultoria na elaboração da prestação de contas e da proposta orçamentária.

11.2 O valor máximo global admitido para a contratação é de R\$ 60.313,21 (sessenta mil trezentos e treze reais e vinte e um centavos), relativo a 12 parcelas mensais, acrescidas de 02 parcelas adicionais pela elaboração da Prestação de Contas e Orçamento.

11.3 Admite-se que, no mês da elaboração da Prestação de Contas, seja cobrada parcela adicional, por ente, em função dos custos, carga de trabalho e encargos adicionais demandados para elaboração do referido instrumento.

11.4 Admite-se, também, parcela adicional, no mês da elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte, compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA.

11.5 Para efeito de pagamento das parcelas adicionais considera-se o valor da mensalidade.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da contratação da empresa de prestação de serviços correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, conforme detalhamento:

Unidade gestora: 7 – Secretaria Municipal de Educação

Órgão Orçamentário: 20000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 20002 – Gabinete do Secretário de E

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 – GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DO GABINETE DO SECRETARIO

Despesa 1652 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

13. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Para fins de contratação por Inexigibilidade, a empresa deverá atender os requisitos dispostos no art. 74 inciso III da Lei 14.133/2021, bem como o disposto na Súmula 252 do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) Serviços Técnico especializado, conforme disposto no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021;
- b) Comprovação de natureza singular do serviço;
- c) Ser detentor notória especialização.

14. IRREGULARIDADES E PENALIDADES

14.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o prestador de serviços contratado a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

14.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a empresa contratada ao pagamento de multas especificadas no instrumento de contrato.

Canhotinho, 03 de junho de 2024.

Denise Maria Quirino Viana de Santana Sá
Secretária de Educação